



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA LOCAÇÃO COMERCIAL COM BASE NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.865 DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro para auxílio no pagamento do aluguel comercial aos proprietários da loja Graebin, situada no Município de Imigrante, com a seguinte descrição do Imóvel: uma área de terras urbana com superfície de 8.247,30 m²(oito mil duzentos e quarenta e sete metros e trinta centímetros)matrícula 35.849 no Ofício dos Registros Públicos de Teutônia/RS.

Art. 2.º Para ter direito ao subsídio, os proprietários da loja deverão:

- I - Apresentar contrato de locação devidamente registrado;
- II - Estar em situação regular perante a Fazenda Municipal;
- III - Comprovar a execução das atividades comerciais regulares.

Art. 3.º O benefício será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante análise técnica e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Social.

§ 1.º O subsídio será destinado exclusivamente para apoio à manutenção e desenvolvimento das atividades comerciais da loja, visando fomentar a economia local.

§ 2.º O valor do subsídio será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do aluguel pelos primeiros 6 meses, e na porcentagem de 25% pelos 6 meses posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de janeiro de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589771
068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 20 de janeiro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 08/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei que ora submetemos Este Projeto de Lei visa promover o desenvolvimento econômico e social no Município de Imigrante, alinhando-se aos princípios estabelecidos na Lei Ordinária nº 1.865 de 2013. A concessão de subsídios para locação comercial representa um importante incentivo à manutenção e ampliação de atividades econômicas locais, contribuindo para a geração de empregos e para o fortalecimento do comércio no município.

O subsídio é destinado à empresa Graebin, que desempenha papel relevante na economia local, fornecendo bens e serviços essenciais à população e fomentando a circulação de recursos financeiros dentro do Município. Tal medida está alinhada aos objetivos de expansão econômica previstos na legislação vigente.

Ademais, o programa será rigorosamente fiscalizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que os resultados esperados sejam alcançados. Desta forma, o Projeto de Lei representa um compromisso do Poder Executivo em atender às necessidades da comunidade e estimular o crescimento sustentável em Imigrante.

Contando com a aprovação de Vossas Senhorias, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO
STEVENS:6958
9771068**

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:695897710
68

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal